



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 748

INSTITUI O DIPLOMA DE
RURALISTA PADRÃO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É criado o Diploma de Ruralista Padrão, destinado a homenagear pessoas do meio rural, merecedoras do reconhecimento do Município e do seu Povo.

Artigo 2º - O Diploma criado no artigo anterior, será conferido, anualmente, a quem tenha se destacado durante o ano na atividade rural.

§ 1º - Será concedido apenas um Diploma em cada ano.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido, será entregue, anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração do aniversário de Emancipação do Município de Butiá, o qual será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Farão parte da Comissão que procederá a escolha do Ruralista Padrão: Presidente do Sindicato Rural de Butiá, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Butiá, Chefe da EMATER local, Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, um Vereador de cada Bancada indicado pelo líder respectivo e Prefeito Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de abril de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
, Prefeito Municipal,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de abril de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração